



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020  
EXTRAS  
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 806 / 2024 :: SEXTA, 23 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

## Sumário

PORTARIA EXECUTIVO.....1

### PORTARIA EXECUTIVO.

**PORTARIA Nº 026/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSELITA DA CONCEICAO.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 017/2024, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 004/2024, advindo do Processo Originário de nº 012/2022 de 21 de março de 2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral - Servidor Admitido até 2003 - Professor(a), nos termos do Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da

Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013, com Paridade, [Direito Adquirido], a(o) servidor(a) MARIA JOSELITA DA CONCEICAO, portador(a) do CPF 557.297.973-20, Efetivo, admitida através de concurso Público em 03/05/1993, no cargo de PROFESSOR N-3:J (40 H), registrado sob a Matrícula Funcional n.º 301487, lotado(a) no(a) U. I. Abdon Braide / Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Os proventos serão integrais com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 004/2024, no valor total de R\$ 11.511,33 (onze mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento Base: R\$ 8.526,91 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), Art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II- Quinquênio 30%: R\$ 2.558,07 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), Art. 50 da Lei Municipal 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 426,35 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), Inciso IV, do Art. 50 e art. 54 da Lei Municipal 453/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de julho de 2024.

**TAYLLON DE JESUS SOUSA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9136d35ec3df317d8313718e5e1215bd84d033c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Presidente do IPRESAL**  
**Portaria 480/2021 GP.**

**PORTARIA Nº 025/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 12, I da Lei Complementar nº 562/21, em favor do(a) servidor(a) JOSIVANIA CUTRIM MARQUES.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, determinada pela Emenda à Constituição Federal nº 103/2019 c/c o do art. 11, inciso I, alínea “a”, art. 12, inciso I, art.13, art.14, art. 15 e seus incisos da Lei Complementar Municipal 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014/2024, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia no Processo Administrativo nº 033/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, com determinada pela Emenda à Constituição Federal nº 103/2019 c/c o do art. 11, inciso I, alínea “a”, art. 12, inciso I, art.13, art. 14, art. 15 e seus incisos da Lei Complementar Municipal 562/2021, à servidora JOSIVANIA CUTRIM MARQUES, portador(a) do RG 24077162003-5, SSP/MA, CPF 020.534.593-01, Efetivo, admitida em 13/05/2011, no cargo de PROF N-2:D (40H), registrado sob a Matrícula Funcional nº 401202, lotado(a) no(a) Unid. Escolar Pe. João Mohana-Sede / Secretaria Mun. da Educação, diagnosticada com a doença identificada pelo código CID10: M51,1 e M47, comprovada mediante Laudo Médico Pericial, anexo aos autos.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais nos termos do art. 14 e art. 15, inciso I, da Lei Complementar Municipal 562/2021, no valor de R\$ 2.529,07 (dois mil, quinhentos e

vinte e nove reais e sete centavos), com base na planilha de cálculos anexada ao processo administrativo nº 033/2024.

Parágrafo Único - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 22 da Lei Complementar nº 562/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, em 01 de julho de 2024.

**TAYLLON DE JESUS SOUSA**  
**Presidente do IPRESAL**  
**Portaria 480/2021 GP.**

**PORTARIA Nº 024/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 12, I da Lei Complementar nº 562/21, em favor do(a) servidor(a) FRANCISCA SOUSA.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, determinada pela Emenda à Constituição Federal nº 103/2019 c/c o do art. 11, inciso I, alínea “a”, art. 12, inciso I, art.13, art.14, art. 15 e seus incisos da Lei Complementar Municipal 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 013/2024, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia no Processo Administrativo nº 031/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, nos termos do

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9136d35ec3df317d8313718e5e1215bd84d033c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17 da Constituição Federal, com determinada pela Emenda à Constituição Federal nº 103/2019 c/c o do art. 11, inciso I, alínea “a”, art. 12, inciso I, art.13, art. 14, art. 15 e seus incisos da Lei Complementar Municipal 562/2021, à servidora FRANCISCA SOUSA, portador(a) do RG 019663292001-0, SSP/MA e CPF 002.435.933-50, Efetivo, admitida em 07/08/2007, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 103183, lotado(a) no(a) Posto de Saúde – Esperantina / Secretaria de Saúde, diagnosticada com a doença identificada pelo código CID10: M54.4, M51.9, M79 e F41.1, comprovada mediante Laudo Médico Pericial, anexo aos autos.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais com base na planilha de cálculos anexada ao processo administrativo nº 031/2024, no valor total de R\$ 939,56 (novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com majoração de R\$ 472,44 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor total do benefício para R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 22 da Lei Complementar nº 562/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, em 01 de julho de 2024.

**TAYLLON DE JESUS SOUSA**  
**Presidente do IPRESAL**  
**Portaria 480/2021 GP**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9136d35ec3df317d8313718e5e1215bd84d033c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

**ELIOBERTO LIMA ARRAIS**  
COORDENADOR DO DIARIO

**FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 23/08/2024 13:20:31

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9136d35ec3df317d8313718e5e1215bd84d033c  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

